



## FASE II - DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

As aulas/funções serão distribuídas na seguinte ordem:

- Aos professores interessados em fazer ajuste, conforme Artigo 34 da Resolução nº 4.639/2019 – GS/SEED;
- Aos professores ocupantes de cargo efetivo, habilitados na disciplina, em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, em conformidade ao estabelecido pelos Artigos 39, 40 e 41 da Resolução n.º 4.639/2019 – GS/SEED;
- Às professoras PSS gestantes que solicitaram prorrogação de seus contratos (estabilidade provisória);
- Aos professores contratados em Regime Especial, habilitados na disciplina, conforme Artigos 55 e 56 da Resolução n.º 4.639/2019 – GS/SEED.
- Na ausência absoluta de professores habilitados para assumirem as aulas remanescentes das disciplinas que compõem a Matriz Curricular das Instituições Estaduais de Ensino, após a distribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial, habilitados na disciplina, em caráter excepcional, a distribuição deverá ser efetuada conforme estabelecido pelo Artigo 65, da Resolução n.º 4.639/2019 – GS/SEED.

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FASE II - CONTRATAÇÃO

O Núcleo Regional de Educação de Cianorte convoca os candidatos inscritos no **Edital 71/2019 QUE JÁ COMPROVARAM TÍTULOS PELO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, para apresentação dos documentos necessários para **CONTRATAÇÃO e DISTRIBUIÇÃO de aulas/funções**, no **COLÉGIO ESTADUAL FELISBERTO NUNES GONÇALVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, no dia **17 de Março de 2020 às 16h00min.**

Conforme prevê o Edital 71/2019 no item 7.6 *"Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas."*

Conforme o item 7.12 do Edital 71/2019 - GS/SEED, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, deverá comparecer aos locais, data e horários estabelecidos, e somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que exista aulas/funções suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de vagas.

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes **documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais**, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

**a)** carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto n.º 2704, de 27/10/1972. I - Será aceito outro documento de identificado onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;



- b)** CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF: I - Carteira de Identidade, II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital; III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal); IV - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal; V - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época; VI - Comprovante do número do CPF impresso da página da Consulta a Qualificação Cadastral – CQC – eSocial” e no tocante a alínea “d”, esta passa a constar com o seguinte texto: “cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido”;
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
- d)** cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
- e)** comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- f)** comprovante de endereço atual;
- g)** certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
- h)** título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
- i)** O candidato que já foi contratado pela SEED estará dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos neste item se apresentar comprovante de inscrição com tempo de serviço automático pelo Sistema PSS, ou cópia de Contrato de Trabalho como PSS, ou Dossiê Histórico-Funcional;
- j)** Somente será necessário apresentar novo documento quando ocorrer atualização de dados;

**Conforme o item 7.12.2 do Edital 71/2019, para ser contratado pela SEED, é indispensável apresentar os seguintes documentos pessoais originais atualizados:**

- a)** Atestado de Saúde Ocupacional (modelo 2, Anexo II), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.  
I - Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
- b)** Certidão negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.  
I- O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.
- c)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal. I- A emissão é solicitada *online* no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. II- Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões



no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. III- A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

**d)** Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 4, Anexo II);

**e)** Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, Anexo II);

**f)** Comprovante de impressão da Consulta a Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373 de 2014 e ao contido nas Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1 de 2015 e nº 4 de 2015.

MUNICÍPIO	DATA	HORÁRIO (início)	DISCIPLINA(S)
C. E. FELISBERTO NUNES - EFM Rua Majari 90 - Indianópolis (44) 3674-1331	17/03/2020	16h00min	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Cianorte, 16 de março de 2020.